



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, COM ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.16.01

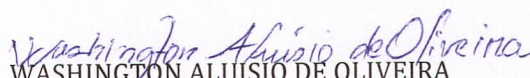
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PALHANO- CE.

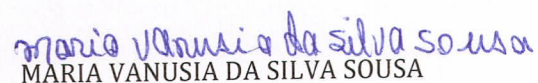
Aos 06 (seis) dias do mês de Fevereiro do ano de 2020 às 09:00 horas deu início a sessão; a Comissão de Pregão deu-se prazo para recebimento de Credenciamento dos proponentes interessados das 09:00 às 09:10 horas, em seguida a **Sra MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA**, nomeada pela Portaria nº 235/2019, de 04 de Setembro de 2019, e assessorada pelo Sr. **WASHINGTON ALUISIO DE OLIVEIRA**, membro da equipe de Apoio nomeado através desta mesma Portaria, para realização da sessão do Pregão Presencial supracitado, onde compareceu a sessão a empresa: **V. P. DA SILVA FUNERARIA**, inscrita sob **CNPJ nº 17.643.928/0001-97**, representa neste ato pelo Sr. **VENÂNCIO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no **CPF nº 010.879.663-96**. A mesma foi declarada **REDENCIADA**. Após a divulgação do resultado do credenciamento a Comissão de Pregão colocou à palavra ao licitante presente onde o mesmo declinou de usá-la. Após anúncio do credenciamento deu-se a abertura do envelope de proposta comercial. Após análise a Comissão de Licitação informou ao licitante presente que o mesmo tinha apresentado a proposta em conformidade com o edital, onde apresentou o seguinte valor: **LOTE ÚNICO** - valor global de **R\$ 120.700,00 (CENTO E VINTE MIL E SETECENTOS REAIS)**, constatou-se que o valor apresentado pela empresa estava inferior ao preço médio estimado pela Administração, mesmo assim, a pregoeira **Sra. MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA** indagou ao licitante presente se haveria possibilidade de lance, o representante então falou da impossibilidade de ofertar preço menor pois sua proposta já está abaixo do valor de mercado e estão inclusas todas as despesas e custos. Dando sequencias aos trabalhos o pregoeiro inicia a fase de Habilitação, onde foi constatado que a empresa apresentou-se de acordo com o pedido em edital, portanto foi declarada **HABILITADA**. Ao final da sessão, onde foi concedida a palavra ao representante da empresa presente, onde não houve registro de quaisquer impugnações em face do resultado da fase de Lances e Habilitação, e que renunciava ao direito de recurso previsto no Art. 4º, Inciso XVIII da Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002; sendo assim, a Pregoeira **Sra. MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA**, adjudicará o objeto deste certame em favor da empresa vencedora. Nada mais havendo a tratar, Eu, **Washington Aluisio de Oliveira**, integrante da Equipe de Apoio, lavrei os termos da presente ata, que depois de lida e aprovada por todos os presentes a sessão. Deu-se então, por encerrada, a presente sessão pública.

EMPRESA PRESENTE:


VENÂNCIO PEREIRA DA SILVA
V. P. DA SILVA FUNERARIA

PREGOEIRA/EQUIPE DE APOIO:


WASHINGTON ALUISIO DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio PMP


MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA
Pregoeira PMP